



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-03794/13

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Paraíba Previdência-PBPREV. Pensão Vitalícia. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02031/17

RELATÓRIO

Trata-se de processo referente ao exame da legalidade da Pensão Vitalícia por morte, concedida em favor do Senhor Luiz Santana da Silva, beneficiário da Sra. Neusa Fontes de Lima, ex-ocupante do cargo de Atendente, com matrícula de nº 115.690-0, à época lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

A Auditoria, em sua última manifestação (fl. 57), pontuou que, embora a PBPrev tenha sido criada em 30 de dezembro de 2003 pela Lei nº 7.517 e, antes de sua criação, o Gestor do sistema previdenciário era o IPEP, para que seja concedido registro ao ato, deve existir um, de modo que a atual Autarquia deveria editá-lo ato com efeitos retroativos à data em que foi concedido o benefício (03 de abril de 2003) e publicá-lo em órgão de imprensa oficial.

Em resposta, veio a PBPrev e colacionou a Portaria – P – Nº 404, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2003, bem como a sua publicação em Órgão Oficial (Doc. 38502/16).

Sanada a inconformidade, o Órgão Auditor pugnou pelo registro do ato concessório – Portaria – P – Nº 404, à fl. 3 do documento TC nº 38502/16.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato de pensão.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da pensão, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03794/13, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão do registro do ato de pensão vitalícia ao beneficiário da ex-servidora Neusa Fontes de Lima, Senhor **Luiz Santana da Silva**.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de setembro de 2017.*

Assinado 15 de Setembro de 2017 às 10:57



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 18 de Setembro de 2017 às 15:21



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO